



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO	
2080 – Educação de Qualidade para Todos	
AÇÃO DO GOVERNO	
0487- Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	
TÍTULO DA ATIVIDADE	
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP	

2. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE									
RAZÃO SOCIAL								CNPJ	
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ								82.804.642/0001-08	
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 591 E						EFAPI		CHAPECÓ	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD UNID GESTORA		CÓD GESTÃO	
SC	89809-000	49	3321-8233	3321-8060	reitoria@unochapeco.edu.br	41016017			
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								CPF	
CLAUDIO ALCIDES JACOSKI								526.689.249-87	
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 591 E						EFAPI		CHAPECÓ	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG			
SC	89809-000	49	3321-8233	3321-8060	reitoria@unochapeco.edu.br	1618038			
DATA DA EMISSÃO		ORGÃO EXPEDIDOR		MATRÍCULA		CARGO			
02/02/2006		SSP		10499		Reitor			
ORGÃO CONCEDENTE									
RAZÃO SOCIAL								CNPJ	
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES								00.889.834/0001-08	
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						ASA NORTE		BRASÍLIA	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD UNID GESTORA		CÓD GESTÃO	
DF	70040-020	61	2022-6250	2022-6252	prosup@capes.gov.br	154003		15279	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								CPF	
GERALDO NUNES SOBRINHO								059.296.284-91	
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						ASA NORTE		BRASÍLIA	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG		ORGÃO EXPEDIDOR	
DF	70040-020	61	2022-6250	2022-6252	prosup@capes.gov.br	130.094		SSP/PB	

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior com recursos financeiros destinados ao custeio de mensalidades de bolsas e taxas escolares, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

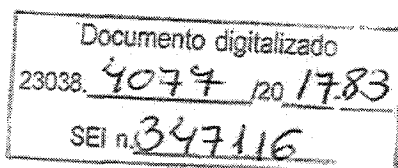
Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2080 (Lei N° 13.249, 13/01/2016), consoante às competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto N° 8.977, de 30/01/2017, art. 2° e 11) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2° e art. 45-47).

CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretárias dos cursos de Pós-graduação.
Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2080 – Educação de Qualidade para Todos.

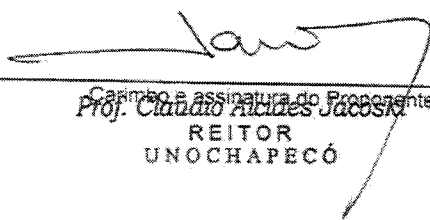
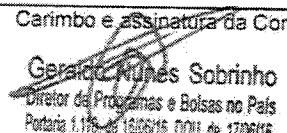


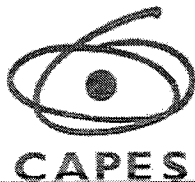


5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

- I- Integra este Termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- II- Constituem obrigações do CONCEDENTE:
 - a) Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo aos alunos de pós-graduação previamente implementadas pela PROPONENTE no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do PROSUP, até o limite do quantitativo de bolsas previsto no Plano de Trabalho;
 - b) Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
 - c) Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
 - d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
 - e) A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- III- Constituem obrigações do PROPONENTE:
 - a) Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - b) Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do PROSUP;
 - c) Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
 - d) Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos "Plataforma Sucupira" e "Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC", que são utilizados pela CONCEDENTE para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;
 - e) Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do PROSUP, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
 - f) Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SAC, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do PROSUP e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
 - g) Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;
 - h) Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do PROSUP, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;
 - i) Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho relativo ao presente Termo;
 - j) Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o PROSUP; e
 - k) Manter a CONCEDENTE informada sobre toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, bem como acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.
- IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos participantes, mediante assinatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- V- Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.

6. ASSINATURAS

<p>Belo Horizonte, DF 10/03/2017 Local e data</p>	
<p> Carimbo e assinatura do Proponente Prof. Claudio Alcides Jacóski REITOR UNOCHAPECÓ</p>	<p> Carimbo e assinatura da Concedente Gerardo Nunes Sobrinho Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 1.176, de 12/05/16, DOU de 17/06/16.</p>



PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ						CNPJ 82.804.642/0001-08	
ENDEREÇO RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 591 E				BAIRRO/OU DISTRITO EFAPI		MUNICÍPIO CHAPECÓ	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL		
SC	89809-000	49	3321-8233	3321-8060	reitoria@unochapeco.edu.br		
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIO ALCIDES JACOSKI						CPF 526.689.249-87	
ENDEREÇO RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 591 E				BAIRRO/OU DISTRITO EFAPI		MUNICÍPIO CHAPECÓ	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL		
SC	89809-000	49	3321-8233	3321-8060	reitoria@unochapeco.edu.br		
DATA DA EMISSÃO		GRUPO EXERCÍCIO	MATRÍCULA		CARGO		
02/02/2006		SSP	10499		Reitor		
OBJETO E JUSTIFICATIVA							
<p>O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito.</p> <p>Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2080 (Lei Nº 13.249, 13/01/2016), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto Nº 8.977, de 30/01/2017, art. 2º e 11) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, Nº 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45-47).</p>							
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO		AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO			NATUREZA DE DESPESA	
12.364.2080.0487.00 01 108452		0487	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior			33.90.18	
NOTA DE CREDITO / EMPENHO			DATA			VALOR TOTAL (R\$)	
						547.200,00	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução		
			Unidade	Qtde	Início	Término	
1	1	Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP (Anexos - Relação de cursos apoiados)	Bolsas de Pós-graduação	Anexo	Janeiro	Dezembro	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
1º DE PARCELAS	MÊS INÍCIO DA LIBERAÇÃO		VALOR INDIVIDUAL (R\$)				
12							
VALOR TOTAL (R\$)			547.200,00				
AUTENTICAÇÃO							
APROVAR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVAR ()				CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE			
				 Prof. Claudio Alcides Jacoski REITOR UNOCHAPECÓ			
				CARIMBO E ASSINATURA DO ANALISTA DA UNIDADE TÉCNICA CONTROLADORA			
APROVO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVO ()							
				 Gerardo Nunes Sobrinho Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 1.170, de 12/05/16, DEB nº 1705/16			
				CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONCEDENTE			



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI
Coordenação de Gestão da Demanda Social - CDS
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP
Termo de Cooperação Técnica PROSUP N° /2017

EM BRANCO

